

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO SIMPLIFICADO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - SE**

**Ref.: Fiscalização do
Sistema de Abastecimento
de Água do município de
Tobias Barreto/SE.**

CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO

**Aracaju/SE
Dezembro/2023**

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO	3
3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
4. INTRODUÇÃO.....	4
5. OBJETIVO	5
6. METODOLOGIA.....	5
6.1 ÁREAS E SEGMENTOS FISCALIZADOS.....	5
7. DESCRIÇÃO DO SISTEMA FISCALIZADO	6
7.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO	6
8. CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES	10
9. EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO.....	10

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR

AGRESE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe

Endereço: Avenida Marieta Leite, nº 301 – Grageru – CEP.: 49.027-190 – Aracaju/SE.

Telefone: (79) 3218-2700

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

DESO: Companhia de Saneamento de Sergipe

Endereço: Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho CEP.: 49.020-380 – Aracaju/SE.

Telefone: (79) 4020-0195 (0800-079-0195)

3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Fiscalização:	Inicial () Acompanhamento (X)
Objeto:	Sistema de Abastecimento de Água – Tobias Barreto.
Local:	Estação de Tratamento de Água – ETA Tobias Barreto; Reservatórios Apoiado – ETA Tobias Barreto; Reservatórios Elevado – ETA Tobias Barreto.
Comunicação à Empresa:	OF/nº19/2018-DT, de 01 de fevereiro de 2018.
Data da Inspeção:	28/11/2023.
Legislação:	Portaria GM/MS nº 888/2021; Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 5.858/2010; Lei Estadual nº 6.977/2010; Lei Estadual nº 8.442/2018.

4. INTRODUÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe – AGRESE, Autarquia Especial, criada pela Lei Estadual nº 6.661 de agosto de 2009, alterada pela Lei 8.442 de Julho de 2018, integra da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual e está vinculada à Secretaria de Estado Geral de Governo (SEGG).

Possui como competência, o poder de regular e fiscalizar as concessões dos serviços públicos e propiciar aos seus usuários as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, modicidade tarifária e universalidade.

A regulação e fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto em todos os municípios atendidos pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, é realizada pela AGRESE por meio da Câmara Técnica de Saneamento, CAMSAN, via fiscalizações, mediação de conflitos, auditorias, edição de resoluções e análise de propostas de reajuste tarifário.

Neste contexto, esse relatório cumpre a função regimental de efetuar o acompanhamento/fiscalização das atividades da DESO, no tocante não só à qualidade do produto final colocado à disposição do usuário, abastecimento de água e o esgotamento sanitário, mas também o diagnóstico das instalações físicas das unidades que compõem esses sistemas nos municípios fiscalizados.

Com relação ao trabalho da equipe técnica, este compreende a identificação de fatores e/ou pontos que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a prestação dos serviços e/ou causar danos ao patrimônio da Prestadora ou terceiros; verificar possíveis não conformidades, por meio de aplicação de checklists e ensaios experimentais de qualidade da água, executados, e o levantamento documental com vistas a atualizar o banco de dados da AGRESE.

Após as fiscalizações, todas as constatações e não conformidades encontradas são relatadas em um documento, de acordo com a local e objeto selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007 – Diretrizes para o Saneamento Básico e a Política Estadual de Saneamento - Lei nº 6.977/2010 e encaminhadas à Prestadora.

5. OBJETIVO

O objetivo deste relatório é documentar a fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Tobias Barreto/SE, de modo a passar um diagnóstico das condições técnicas e operacionais e determinar o grau de conformidade do sistema auditado, levando em consideração os requisitos de qualidade sempre em concordância com a legislação pertinente, assim como, acompanhar as providências sugeridas em relatórios anteriores.

6. METODOLOGIA

O desenvolvimento da ação de fiscalização compreendeu a vistoria das unidades pertencentes ao SAA do município, de modo a determinar o seu grau de conformidade de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

6.1 ÁREAS E SEGMENTOS FISCALIZADOS

A seguir, estão apresentadas as áreas fiscalizadas, constando todos os itens e segmentos, os quais orientaram os trabalhos de campo.

ATIVIDADE	OBJETO	SEGMENTO FISCALIZADO
Técnico - Operacional	<ul style="list-style-type: none"> ETA Tobias Barreto 	<ul style="list-style-type: none"> - Operação e equipamentos; - Estrutura física; - Condições de segurança; - Perdas; - Proteção, conservação e limpeza da área.
	<ul style="list-style-type: none"> RAP – ETA Tobias Barreto; REL – ETA Tobias Barreto. 	<ul style="list-style-type: none"> - Condições de segurança; - Estrutura física; - Operação; - Perdas;

		- Proteção, conservação e limpeza da área.
Controle de Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da Água Distribuída à População. 	<ul style="list-style-type: none"> - Qualidade físico-química da água na saída do tratamento e na rede de distribuição; - Qualidade bacteriológica da água na saída do tratamento e na rede de distribuição.

* ETA – Estação de Tratamento de Água

* RAP – Reservatório Apoiado

* REL – Reservatório Elevado

7. DESCRIÇÃO DO SISTEMA FISCALIZADO

7.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

O Sistema de Abastecimento de Água do Município de Tobias Barreto é composto pelos seguintes sistemas de tratamento: uma ETA Convencional; uma ETA Flotação; e uma ETA Compacta.

Após o tratamento os sistemas direcionam as águas ao Reservatório Apoiado (que possui capacidade 1000 m³), sendo realizado a pós-cloração (com o uso do tri-cloro) e a fluoretação, posteriormente as águas são bombeadas ao Reservatório Elevado (capacidade 400 m³), que distribui à população por gravidade.

As unidades de tratamento de água são abastecidas pelo Manancial da Barragem Jabiberi, totalizando uma vazão média de recebimento de 300 m³/h.

A fiscalização foi realizada na companhia do operador da ETA: Wanderson.

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) – CONVENCIONAL**

A ETA Convencional opera da seguinte forma: chegada da água bruta, adição de sulfato de alumínio líquido e pré-cloração (tri-cloro), floculação (em 2 floculadores), decantação (em 2 decantadores), e filtração (em 8 filtros de fluxo descendente).

Imagem 1: ETA Convencional.



- **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) – FLOTAÇÃO**

A ETA-Flotação é um sistema composto por flocladores, flotador e filtros. Difere-se do sistema convencional devido à substituição dos decantadores por flotadores. Este sistema de tratamento abrange a combinação dos processos físico e químico, por meio dos quais promove-se a aglutinação dos sólidos totais presentes nas águas poluídas (floculação), a sua ascensão pela insuflação de ar na forma de microbolhas (flotação) e a remoção do lodo na superfície da água.

A ETA-Flotação opera de seguinte forma: chegada da água bruta, adição de sulfato de alumínio líquido e dióxido de cloro na calha parshall, coagulação, floculação, flotação e filtração.

Imagem 2: ETA Flotação.



- **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) – FILTRO COMPACTO**

O filtro compacto opera da seguinte forma: chegada da água bruta, adição de sulfato de alumínio líquido e pré-cloração (tri-cloro), filtração (em 1 filtro de fluxo ascendente).

Imagem 3: Filtro compacto.



8. CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

Como resultado desta fiscalização, foi desenvolvido Relatório Técnico, observando detalhadamente todos os pontos auditados, constatações e não conformidades. Em seguida, encaminhado à Prestadora, para que sejam adotadas as devidas providências.

9. EQUIPE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Eryson Wilker Vieira Passos
Assessor da Câmara Técnica de Saneamento

Matheus Rodrigues Bispo da Silva
Assessor da Câmara Técnica de Saneamento